

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos, material odontológico e instrumental destinados ao Hospital PCM e as Unidades Básicas de Saúde, de responsabilidade da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE.

2. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. QUANTIDADE TOTAL DOS PRODUTOS

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	AMALGAMADOR ODONTOLOGICO	UNID	5

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	APARELHO DE RAO X ODONTOLOGICO	UNID	2

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATE 75LITROS)	UNID	5

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	BIOMBO PLUMBIFERO	UNID	2

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	BOMBA DE VACUO ATE 12HP/CV	UNID	2

LOTE VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR)	UNID	5

LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX	UNID	3

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UNID	5

LOTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	DESTILADOR DE ÁGUA PARA LABORATÓRIO 5L TS POR HORA	UNID	5

LOTE X

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO (REFLETOR, MOCHO, 03 SAÍDAS)	UNID	3

LOTE XI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	UNID	5

LOTE XII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	MICROMOTOR	UNID	6

LOTE XIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	MOCHO	UNID	2

LOTE XIV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	NEGATOSCOPIO	UNID	2

LOTE XV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	SELADORA	UNID	8

LOTE XVI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNID	4

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LOTE XVII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	ELETROCARDIOGRAFO 3 CANAIS 12 DERIVAÇÕES ECG 12	UND	1

LOTE XVIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	CAMA HOSPITALAR FAWLER	UND	27

LOTE XIX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGNOMANOMETRO: PEDESTAL COM RODÍZIOS - ADULTO	UND	3

LOTE XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	GELADEIRA EXPOSITORA PORTA DE VIDRO 210LTS	UND	1

LOTE XXI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	PAPAGAIO INOX 1 LITRO	UND	5
2.	COMADRE HOSPITALAR EM INOX	UND	5

LOTE XXII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	COLCHÃO HOSPITALAR	UND	50

LOTE XXIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	UNID	40
2.	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA	UNID	40
3.	ALAVANCA SELDIN RETA	UNID	40
4.	ALVEOLOTOMOLUER	UNID	10
5.	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UNID	20
6.	BANDEJA TAMANHO G 22X17	UNID	30
7.	BANDEJA TAMANHO P 22X9	UNID	30
8.	BROQUEIRO DE PLÁSTICO	UNID	5
9.	CABO DE BISTURI N° 3	UNID	20
10.	CABO DE BISTURI N° 4	UNID	20



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

11.	CABO PARA ESPELHO	UNID	50
12.	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605C)	UNID	6
13.	CÁPSULA COM 04 DIVISÕES (BROQUEIROPLASTICO)	KIT	4
14.	CINZEL CIRÚRGICO BIZEL RETO 4 MM	UNID	5
15.	COLGADURA PARA RADIOGRAFIA	UNID	10
16.	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº. 02	UNID	7
17.	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº. 04	UNID	7
18.	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº. 08	UNID	7
19.	CONTRA ÂNGULO	UND	6
20.	DESCOLADOR DE MOLT	UNID	20

LOTE XXIV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	ESCULPIDOR 3S HOLLEMBACK	UNID	20
2.	ESPÁTULA Nº. 1 INFANTIL	UNID	40
3.	ESPÁTULA Nº. 24 SIMPLES	UNID	20
4.	EXPLORADOR CLÍNICO	UNID	40
5.	EXTRATOR DE MC CALL NO 11 - 12 EM AÇO INOX	UND	40
6.	EXTRATOR DE MC CALL NO 1-10 EM AÇO INOX	UND	40
7.	GENGIVOTOMO ORBAN Nº 01-02	UNID	30
8.	GENGIVOTOMOKIRLAND Nº 15-16	UNID	30
9.	JATO DE BICARBONATO	UND	2
10.	LIMAS PARA OSSO SELDI Nº 11	UNID	10
11.	LIMAS PARA OSSO SELDI Nº 12	UNID	10
12.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	15
13.	PINÇA CLÍNICA Nº 17	UNID	40
14.	PLACA DE VIDRO	UNID	20
15.	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UNID	10
16.	PORTA-AGULHA MAYO 14CM	UNID	40
17.	POTE DAPPEN	UNID	10
18.	SACA-BROCA	UNID	8
19.	SERINGA CARPULE	UNID	60
20.	SINDESMOTOMO	UNID	25
21.	SUGADOR ENDODONTICO	KIT	5
22.	TESOURA CLÍNICA PONTA FINA (11 CM) CASTROVIEJO RETA	UNID	50

LOTE XXV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	CAIXA METÁLICA G	UNID	10
2.	CAIXA METALICA P	UNID	10
3.	CAIXAS PERFURADAS METÁLICAS TAM G	UNID	15
4.	CAIXAS PERFURADAS METÁLICAS TAM M	UNID	15
5.	CAIXAS PERFURADAS METÁLICAS TAM P	UNID	15



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LOTE XXVI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	CURETA CIRÚRGICA 17 CM Nº 1	UNID	15
2.	CURETA DENTINA Nº. 17	UNID	20
3.	CURETA DENTINA Nº. 18	UNID	20
4.	CURETA DENTINA Nº. 19	UNID	20
5.	CURETA DENTINA Nº. 20	UNID	20
6.	CURETA PERIODONTAL 11-12 GRACEY	UNID	20
7.	CURETA PERIODONTAL 13-14 GRACEY	UNID	20
8.	CURETA PERIODONTAL 15-16 GRACEY	UNID	20
9.	CURETA PERIODONTAL 17-18 GRACEY	UNID	20
10.	CURETA PERIODONTAL 5-6 GRACEY	UNID	20
11.	CURETA PERIODONTAL 7-8 GRACEY	UNID	20
12.	CURETA PERIODONTAL MACCAL 13-14	UNID	20

LOTE XXVII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	FÓRCEPS 01 ADULTO	UNID	20
2.	FÓRCEPS 150 ADULTO	UNID	30
3.	FÓRCEPS 151 ADULTO	UNID	30
4.	FÓRCEPS 16 ADULTO	UNID	30
5.	FÓRCEPS 17 ADULTO	UNID	30
6.	FÓRCEPS 18L ADULTO	UNID	30
7.	FÓRCEPS 18R ADULTO	UNID	30
8.	FÓRCEPS 65 ADULTO	UNID	30
9.	FÓRCEPS 69 ADULTO	UNID	30

LOTE XXVIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	BROCA 2200 DIAMANTADA	UNID	60
2.	BROCA 3083 DIAMANTADA	UNID	60
3.	BROCA CIRÚRGICA Nº. 08	UNID	60
4.	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	UNID	60
5.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO CILÍNDRICA 1092	UNID	150
6.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1013	UNID	150
7.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014	UNID	150
8.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1015	UNID	150
9.	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO TRONCO-CÔNICA INVERTIDA 1033	UNID	150
10.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESF Nº. 1/2	UNID	150
11.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESF Nº. 2	UNID	150
12.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESF Nº. 4	UNID	150
13.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESF Nº. 6	UNID	150
14.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESF Nº. 7	UNID	150
15.	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESF Nº. 8	UNID	150
16.	BROCA ENDO Z	UNID	60
17.	BROCA TRANSMETAL PARA ALTA ROTAÇÃO, 25MM	UND	80

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

18.	BROCA: GATES, Nº 1 COM UMA HASTE DE 28 MM CX C /6 UNID.	CX	80
19.	BROCA: GATES, Nº 1 COM UMA HASTE DE 32 MM CX C /6 UNID.	CX	80
20.	BROCA: GATES, Nº 2 (DIÂMETRO 0,70) COM UMA HASTE DE 15 MM CX C /6 UNID.	CX	80
21.	BROCA: GATES, Nº 2 (DIÂMETRO 0,70)COM UMA HASTE DE 19 MM CX C /6 UNID.	CX	80
22.	BROCA: GATES, Nº 3 (DIÂMETRO 0,90)COM UMA HASTE DE 15 MM CX C /6 UNID.	CX	80
23.	BROCA: GATES, Nº 3 (DIÂMETRO 0,90)COM UMA HASTE DE 19 MM CX C /6 UNID.	CX	80
24.	BROCA: GATES, Nº 4 (DIÂMETRO 1,10)COM UMA HASTE DE 32 MM CX C /6 UNID.	CX	80
25.	BROCA: GATES, Nº 5 (DIÂMETRO 1,30)COM UMA HASTE DE 28 MM CX C /6 UNID.	CX	80
26.	BROCA1090 DIAMANTADA	UNID	80
27.	BROCA1091 DIAMANTADA	UNID	80

LOTE XXIX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	CREME DENTAL 100% BRANCO 180G	TUBO	2.500
2.	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNID	6.000
3.	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNID	4.000
4.	FIO DENTAL (50 M)	TUBO	100
5.	FLUÓR GEL 200ML	LITRO	500
6.	ROLINHO DENTAL PARA ISOLAMENTO C/100 UND	PCT	500

LOTE XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	UND	500
2.	ADESIVO DENTINARIO 4ML 2.1	FRASCO	400
3.	ADESIVO FOTOPOLIMERIZADOR P/ RESINAS 6ML	TUBO	200
4.	ÁGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	400
5.	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	FRASCO	150
6.	ÁLCOOL 70 % 1 LITRO	LITRO	200
7.	ÁLCOOL ABSOLUTO 1 LITRO	LITRO	200
8.	ÁLCOOL GEL 70% 500G	FRASCO	50
9.	ALGODÃO ROLO 500G	PCT	150
10.	ALVEOLEX	FRASCO	30
11.	ANESTÉSICO LOCAL (CLORIDATO DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA) CX. C/ 50	CX	400
12.	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	TUBO	100

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LOTE XXXI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	LITRO	100
2.	EVIDENCIADOR DE PLACA 10ML	FRASCO	50
3.	FIXADOR C/ 475 ML	TUBO	200
4.	FORMOL 10% 1LITRO	LITRO	20
5.	GERMERIO 1 LITRO	LITRO	200
6.	GLUTARALDEIDO 1 LITRO	LITRO	150
7.	HEMOSTOP 10 ML	FRASCO	80
8.	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 G.	TUBO	150
9.	HYDRO C	KIT	80
10.	IONOMERO DE VIDRO LÍQUIDO 8 ML (RESTAURAÇÃO)	FRASCO	200
11.	IONOMERO DE VIDRO PÓ 10 G. (RESTAURAÇÃO)	FRASCO	200
12.	IRM LÍQUIDO 15 ML	FRASCO	200
13.	IRM PÓ 38 G	FRASCO	200
14.	MERCÚRIO EMB.C/ 100 G	TUBO	150

LOTE XXXII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	TUBO	80
2.	PASTA PROFILÁTICA 90 G.	BISN	150
3.	POVIDINE 100ML	TUBO	30
4.	RESINA B1 14G	BISN	30
5.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 4G	BISN	50
6.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 4G	BISN	100
7.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 4G	BISN	100
8.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 4G	BISN	100
9.	RESTAURADOR PROVISORIO 20G	POTE	150
10.	REVELADOR 475 ML	TUBO	200
11.	SABÃO LIQUIDO ANTI-SÉPTICO 1 LITRO	FRASCO	100
12.	TRICRESOL 10ML	FRASCO	50
13.	VASELINA 90G	BISN	30
14.	VERNIZ CAVITÁRIO 15 ML	FRASCO	80
15.	VERNIZ FLUORETADO 15 ML	FRASCO	80

LOTE XXXIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	CABO PARA ESPELHO CLÍNICO	UNID	200
2.	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPAR BROCAS	UNID	50
3.	ESCOVA DE ROBSON	UNID	200
4.	ESPELHO CLÍNICO	UNID	200
5.	GRAMPO PARA RADIOGRAFIA	UNID	80
6.	MANDRIL PARA DISCO DE LIXA (CONTRA ÂNGULO)	UNID	40
7.	PORTA MATRIZ DE TOFFLEMIRE	UNID	30
8.	TAÇA DE BORRACHA	UNID	100

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LOTE XXXIV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	AGULHA GENGIVAL CURTA ANESTÉSICA LOCAL C/100 UND	CX	200
2.	APLICADOR MICROBRUSH C/100 UND	CX	200
3.	CONE: GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE 15 A 40, CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	200
4.	CONE: GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE 45 A 80, CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	150
5.	CONES ACESSÓRIOS R1=MF; 28 DE COMPRIMENTO CX C/120 UND	CX	50
6.	CONES ACESSÓRIOS R4=FM; 28 DE COMPRIMENTO CX C/120 UND	CX	100

LOTE XXXV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	FITA MATRIZ DE AÇO 5 MM	UND	80
2.	FITA MATRIZ DE AÇO 7 MM	UND	80
3.	FITA PARA AUTO-CLAVE 19MMX30M	UND	200
4.	GAZE PCT C/ 500 UND	PCT	500
5.	GRAU CIRÚRGICO (PAPEL) 200MMX100M	ROLO	200
6.	LÂMINA DE BISTURI Nº. 12 CX C /100 UND.	CX	80
7.	LÂMINA DE BISTURI Nº. 15 CX C /100 UND.	CX	150
8.	LÂMPADA PARA REFLETOR DE CADEIRA	UNID	50

LOTE XXXVI

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) (30)31MM CX C/06 UND	CX	30
2.	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 21MM CX C/06 UND	CX	30
3.	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 25MM CX C/06 UND	CX	30
4.	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 21MM CX C/06 UND	CX	30
5.	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 25MM CX C/06 UND	CX	30
6.	LIMALHA DE PRATA PÓ 30 G.	FRASCO	250
7.	LIMALHA DE PRATA POTE COM 50 CÁPSULAS. (AMALGAMA)	FRASCO	250
8.	LIMAS 1ª SÉRIE FLEXOFILÉ – 15 MM	UNID	50
9.	LIMAS 1ª SÉRIE FLEXOFILÉ – 20 MM	UNID	50
10.	LIMAS 1ª SÉRIE FLEXOFILÉ – 25 MM	UNID	50
11.	LIMAS NITIFLEX PRIMEIRA SERIE; 21MM CAIXA COM 6 UNIDADES	CX	5
12.	LIMAS NITIFLEX PRIMEIRA SERIE; 25MM CAIXA	CX	5

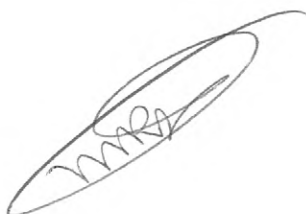
PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

COM 6 UNIDADES		
----------------	--	--

LOTE XXXVII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO BLOCO C/12 UND	BLOCO	80
2.	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 10 CM X 100 MTS	RL	30
3.	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 15 CM X 100MTS	RL	30
4.	PAPEL GRAU CIRURGICO - BOBINA TUBULAR 20 CM X 100 MTS	RL	30
5.	PEDRA-POMES 100 G.	TUBO	80
6.	PONTA DE BORRACHA PARA ACABAMENTO CX C/ 07 (ENHANCE)	CX	80
7.	PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1032	UNID	80
8.	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190FF	UNID	150
9.	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3118FF	UNID	150
10.	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3168FF	UNID	150
11.	PONTA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195FF	UNID	150
12.	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	KIT	50
13.	SERINGA DESCARTÁVEL 20 CC	UNID	200
14.	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL CX. C/ 40	CX	80
15.	SUGADORES DESCARTÁVEIS 40 UND	PCT	400
16.	TIRA DE LIXA DE AÇO C/12 UND	PCT	200
17.	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO DE RESINA C/150UND	PCT	200
18.	TIRA DE POLIÉSTER C/150 UND	PCT	200

LOTE XXXVIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	GORRO DESCARTÁVEL (COM ELÁSTICO) PCT COM 100 UND	PCT	150
2.	JALECO DESCARTAVEL PACOTE COM 10 UNIDADE TAMANHO GRANDE	PCT	300
3.	JALECO DESCARTAVEL PACOTE COM 10 UNIDADE TAMANHO MÉDIO	PCT	300
4.	KIT CIRÚRGICO CONTENDO: 02 TOALHAS DE MÃO; 02 AVENTAIS M/L 30G/M2; 01 CAMPO CIRÚRGICO DE MESA 1,40M X 80CM 20G/M2; 01 CAMPO 1,70M X 80CM 30G/M2; 01 CAMPO FRENISTRADO; 01 CAMPO PARA MOTOR 1,50M X 0,50M 20G/M2; 01 CAMPO PARA CUSPIDEIRA 90CM X 70CM 20G/M2;	KIT	700

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

LOTE XXXIX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	LENÇOL DE BORRACHA USO ODONTO COM EMBALAGENS INDIVIDUAIS CX C /26	CX	500
2.	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CX COM 100 UND)	CX	500
3.	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX COM 100 UND)	CX	500
4.	LUVA DE PROCEDIMENTO XP (CX COM 100 UND)	CX	350
5.	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CX COM 50	CX	300

LOTE XL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAN.
1.	CUNHA DE MADEIRA CX C/100	CX	30
2.	DISCO DE LIXA SORTIDOS CX C/100	CX	30
3.	ENVELOPE DE PAPEL PARA RADIOGRAFIA (DOIS LUGARES) C/ 2 FUROS	UNID	100
4.	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL CX C/150 UND	CX	50
5.	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL CX C/150 UND	CX	60
6.	FIO DE SUTURA 3.0 ALGODÃO CX C/24	CX	800

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. A presente licitação encontra justificativa na necessidade de equipar e abastecer o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde para assim prestar um serviço de qualidade aos seus munícipes. Dessa forma busca-se através de procedimento administrativo de licitação, a melhor proposta para atendimento do objeto a ser contratado.

3.2. DO(S) OBJETIVO(S)

3.2.1. Garantir a manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

4. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E APRESENTAÇÃO DE MODELOS DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Todos os produtos/equipamentos deverão ter prazos de garantia conforme exigido neste Edital, devendo ainda, esses prazos de garantias ou a concordância com os do Edital, **serem expressos por escrito na proposta do licitante.**

04.2. Os itens/lotes que, no edital, não possuam prazo mínimo de garantia, deverão adequar-se às garantias mínimas descritas no Código de Defesa do Consumidor.

04.3. **No caso do(s) itens/lotes: 01 ao 20 deverá ser indicado na proposta escrita, além da marca, o MODELO ofertado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.**

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Rua Xisto Gomes da Mota, s/n, Centro, Irauçuba/CE, em dias úteis, no horário compreendido de 08h00min

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

as 12h00min nos quantitativos solicitados.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dias útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrito(a) no CNPJ nº 07.683.188/0001-69 e CGF nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000;

5.4. Todos os produtos apresentados deverão obedecer às condições/especificações contidas neste termo.

5.5. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.5.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.5.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.5.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.5.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.5.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.5.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.5.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.5.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.5.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.6. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.7. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

5.8. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato;

5.9. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.10. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante comprovação do fornecimento do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

7.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;
- 9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;
- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133

GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133



GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA	ESTIMATIVA MÉDIA
SECRETARIA DA SAÚDE	0506 10 301 0010 2.014	Próprio 003 SUS 009	3.3.90.30.00	1.476.264,46
	e 0506 10 302 0011 2.022		4.4.90.52.00	


Maria Raquel Duarte Mota
Secretária da Saúde

PALÁCIO VERDE

Sede do Governo Municipal de Irauçuba.

Av. Paulo Bastos, nº 1.370, Centro. Irauçuba/CE, CEP: 62620-000.

CNPJ: 07.683.188/0001-69 / CGF: 06.920.194-3.

Fone/FAX: + 55 [88] 3635.1133